Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2023				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RODEIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.			
SRP?			R\$ 87.596,36 (oitenta e	
□ Sim ⊠ Não	trinta e seis c		noventa e seis reais e	
	8h10min (ho	rário de B	rasília) no Salão Nobre	
Exclusiva ME/	EPP?		a de quota ME/EPP?	
□ Sim ⊠ Não		□ Sim 図 Não		
Vistoria? □ Obrigatória ⊠ Facultativa □ Não se aplica	Amostra/Dem □ Sim ⊠ Não	nonstração?	Margem de preferência? ⊠ Sim □ Não	
Pedidos de esclarecimentos: Até 6/07/2023 para o endereço licitacao@rodeio.sc.gov.br		Até 6/07/2	Impugnações: 2023 para o endereço aixo da comissão do	
As sessões públicas dos processos licitatórios do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no sitio www.rodeio.sc.gov.br , acesso a informação https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia .				
COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, <i>e-mail</i> :				

licitacao@rodeio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

> PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2023 TOMADA DE PRECOS N° 7/2023

A Prefeitura Municipal de Rodeio, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, Bairro Centro, Rodeio - SC torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, que se realizará nos Termos do presente e no que preceituará a Lei Federal n° 8.666/1993, e da Lei Complementar n° 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar Municipal n° 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3384-0161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 8h00min do dia 11/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 8h10min do dia 11/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 11/07/2023.

*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

Todos os anexos abaixo são documentos e fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Minuta de contrato

Anexo II - Memorial descritivo - (conforme anexo)

Anexo III - Cronograma físico financeiro - (conforme anexo)

Anexo IV - Projetos Básicos - (conforme anexo)

Anexo V - Declaração de Vistoria

Anexo VI - Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Declaração do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

Anexo VIII - Termo de Credenciamento



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

Anexo IX - Modelo de proposta

Anexo X - BDI - (conforme anexo)

Anexo XI - Termo de Recebimento Provisório

Anexo XII - Termo de Recebimento Definitivo

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1.1 A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.
- 1.1.2 A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia, autenticada em cartório, e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazêlo;
- 1.1.3 Quando a empresa fazer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;
- 1.1.4 A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 1.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope n° 01, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 1.1.5 A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.
- 1.1.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 1.1.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 1.1.8 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- A não observância das vedações deste item é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- 1.1.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.1.11 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão da tomada de preço.
- credenciamento documentos de acima apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.
- 1.2 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 1.2.1 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios п° Complementar 123/2006, os representantes Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 1.2.2 A exigência do item 1.2.1 será suprida caso a certidão de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver envelope de documentos de habilitação.
- 1.2.3 Esta licitação será do tipo Menor Preço.
- 2 DO OBJETO
- O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

Contratação de empresa para execução de obras de construção de gavetários no cemitério municipal de rodeio com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e demais anexos do edital.

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor	Valor Total
				Referência do	de
				Preço Unitário	Referência
1	1		CONTRATAÇÃO DE TODA MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE		R\$ 87.596,36
			OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RODEIO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL		
			DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL TOTAL GERAL	R\$ 87.5	96 36

Prefeitura de Rodeio Fls: _____ Visto sas do ramo habilitação,

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO



- 3 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°1)
- Poderão participar da licitação as empresas habilitação, atenderem requisitos da pertinente que aos envelopes lacrados, apresentando em no envelope Documentação para Habilitação - de forma sequenciada, os sequintes documentos:

3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- 3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- 3.2.1 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

3.3 - Relativo à Qualificação Técnica:

- 3.3.1 Capacidade Técnica Profissional Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentores de Certificado(s) de acervo(s) Técnico(s) CAT, expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) CREA ou CAU, que demonstre a execução de obras e serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 3.3.1.1 Para atender à exigência de capacidade técnico profissional, a empresa licitante deve comprovar que tem em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- 3.3.1.2 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula n° 25 do Tribunal de Contas deste estado.
- 3.3.2 Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU da Empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil.
- 3.3.3 O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) será(ão), obrigatoriamente, responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.
- 3.3.4 Caso a empresa seja de outro estado da federação e sagrarse vencedora do certame, deverá providenciar e apresentar visto do CREA ou CAU de Santa Catarina posteriormente, para assinatura do contrato.

3.4 - Relativo à Qualificação Econômica:

3.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

corpo da Certidão seu prazo de validade (https://certidoes.tjsc.jus.br/).

3.5 - Outros Documentos

3.5.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio, com data de emissão até 03 (três) dias antes e com validade, pelo menos, até a data marcada para a abertura dos envelopes.

Obs: Os interessados em obter o CRC (Certificado de Registro Cadastral) devem acessar o endereço eletrônico abaixo para ciência dos documentos a serem solicitados para renovação ou emissão de CRC.

https://www.rodeio.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/61140

- Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Rodeio, na sala de Compras e Licitações munidos dos documentos necessários até o 3° (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada está disponível no endereço acima.
- 3.5.3 Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.
- 3.6 Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI do edital.
- 3.7 Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7°, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo VII do edital.
- 3.8 Declaração de Vistoria do Local da Obra, conforme modelo do Anexo V.
- 3.9 Declarações formais assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis de que possui aparelhamento técnico adequado e necessário à realização do objeto ora licitado e das instalações disponíveis e do pessoal técnico especializado, bem como de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitação.
- 3.10 Declaração Responsável Legal expressa do participante de que a mesma não se encontra inadimplente impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta bem como se obriga a declarar a superveniência



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

- Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação nesta Prefeitura, nem Administração Pública, impedida de contratar com a apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- 3.12 Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

3.13 - OBSERVAÇÕES:

- 3.13.1 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes recebimento das propostas (salvo disposição contrário), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial e a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 3.13.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser original, qualquer processo cópia apresentados empor de por cartório competente ou por servidor Administração Municipal de Rodeio, ou publicação emórgão imprensa oficial.
- 3.13.2.1 O Presidente da comissão de licitação poderá autenticar a cópia do documento constante na licitação, confrontando com a cópia constante no Cadastro de Fornecedores, caso a Licitante manter o cadastro ativo no Município de Rodeio.
- dispensada apresentação Estará а dos documentos na habilitação quando já apresentados na requeridos etapa de credenciamento, para evitar a duplicidade de documentos.
- 3.13.4 documentos requeridos para Comprovação а Habilitação Jurídica (exceto quando requerido para (quando credenciamento), Regularidade Fiscal as certidões estiverem com validade vigente) e o atendimento ao disposto no inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser substituídos apresentação Certificado pela do de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, desde que esteja ativo e com as validades vigentes.
- 3.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - Em nome da licitante, e, preferencialmente, CNPJ e com o endereço respectivo:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	
Visto	

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.
- Os documentos exigidos nesta tomada de preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo responsável de autenticação da prefeitura municipal de Rodeio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo responsável de autenticação da prefeitura municipal de Rodeio a partir do original, preferencialmente até às 16h30min horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- A empresa que quiser ser beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, sob pena de preclusão desse direito. Não será aceito declaração de microempresa protocolizada na junta comercial.
- 3.15 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
COMISSAO DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 42/2023 - TOMADA DE PREÇOS - 7/2023
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE

Prefeitura de Rodeio Fls: _____ Visto

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO



CNPJ -

ABERTURA: DATA: - HORA: DOCUMENTACAO DE HABILITACÃO

Obs.: Os documentos apresentados pela Internet deverão ser apresentados em via Original.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

4.1 - A proposta deverá ser apresentada por em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, preferencialmente em 02(duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

COMISSAO DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 42/2023 - TOMADA DE PREÇOS - 7/2023

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ -

ABERTURA: DATA: - HORA:

ENVELOPE PROPOSTA

- 4.2 Os preços cotados são fixos e irreajustáveis pelo prazo do contrato;
- 4.3 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão especializada ou não, fretes, seguros equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos Legislação da Trabalhista e Previdenciária, da infortunística trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das lucro, conforme projetos especificações obras, bem como е constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.
- 4.4 Preço global da obra e dos serviços, explicitando o percentual do BDI incluso no preço.
- 4.4.1 Apresentar composição de BDI de forma detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros (modelo):

Item Componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

PIS,	COFINS e	ISSQN	Conforme	legislação	específica	е
			enq	quadramento	fiscal	

4.4.1.1 - O valor do BDI deverá ser obtido por meio da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração; e,

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN).

- 4.4.1.2 Considerar alíquota de 3% para o ISSQN (exceto no enquadramento de simples nacional, considerar lei específica).
- 4.4.5 Cronograma físico-financeiro da execução da obra/serviços, no prazo previsto no edital.
- 4.4.6 Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.
- 4.5 Para efeitos de cotação serão permitidos, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.
- 4.6 Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.
- 4.7 A empresa Licitante, na elaboração da proposta de preços, deverá contemplar todos os custos previstos no projeto, independentemente dos quantitativos previstos no orçamento básico.
- 4.8 Orçamento Estimado apresentado em anexo a este Edital é a estimativa da Administração, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante.
- 4.9 Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte Contratante.

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14:56 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14:56 -03:00 -03

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:
- a) Item é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
- Etapa é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
- Fase conjunto das diversas etapas, do cronograma físicofinanceiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.
- 4.10.1 O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.
- 4.10.2 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.
- 4.10.3 Cronograma Exemplificativo anexo deste Edital poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma financeiro a ser apresentado pela licitante.
- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físicofinanceiro, serão considerados os primeiros.
- 4.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da lhe assistindo o direito de pleitear qualquer licitante, não alteração, sob alegação de erro, omissão ou gualguer pretexto.
- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada а proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 4.14 Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 4.14.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, licitante formular imediata comunicação escrita caberá Comissão Permanente de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- 4.15 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser seja com relação às características técnicas,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação.

- 4.15.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;
- 4.15.2 A falta de data e/ou rubrica e assinatura da proposta somente poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência;
- 4.15.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n° 01 "Documentação".
- 4.16 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 4.16.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.16 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 4.16.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.
- 4.16.3 Decorridos 60 (sessenta) dias entre a data do recebimento e início da abertura dos envelopes de preços, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 4.16.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 4.17 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 4.18 Não serão aceitas propostas abertas por via correio, fax ou qualquer outro meio de comunicação. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e propostas vierem devidamente fechados e lacrados, na forma exigida por este Edital.
- 4.19 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente os documentos e exigências deste edital e conheceu o local em que serão executados



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

os serviços, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

4.20 - O preço máximo aceito pela administração será o fixado no item 2 deste edital. A empresa que não apresentar a composição do bdi, será desclassificado do certame.

5 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 5.1 Às oito horas e dez minutos do dia onze de julho de dois mil e vinte e três a Comissão de Licitações do Município de Rodeio, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo 01 (um) representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:
- 5.1.1 Abrir-se-ão os envelopes "HABILITAÇÃO";
- 5.1.1.1 Não haverá, em hipótese nenhuma, confrontação de documentos na abertura destes envelopes, para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitações.
- 5.1.2 Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos nos mesmos.
- 5.1.3 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
- 5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 5.1.3.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:
- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- b.1 O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2 O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1° do art. 43 da LC n° 123/2006, se for o caso.
- 5.1.3.1.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- 5.1.3.2 Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.
- 5.2 Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que:
 - a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;
 - b) Deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
 - c) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
 - d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.
- 5.3 Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 5.4 A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o menor "VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS".

回滤器



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio
Fls:
Visto

Obs: Serão analisados todos os subitens que compõem o total global para verificação dos preços máximos estipulados pelo município para classificação da proposta. Caso algum valor dos itens estiver acima do máximo estipulado a proposta do fornecedor será desclassificada independentemente se o valor global estiver abaixo do estimado.

- 5.4.1 As empresas deverão cotar os preços de todos os itens constantes do Anexo Orçamento Básico de Serviços (Projeto Executivo), sob pena de, não o fazendo, terem suas propostas desclassificadas.
- 5.4.2 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 5.4.3 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a analise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4.3.1 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 5.4.3.2 Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicandose-lhe a penalidade de que trata o item 18 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 5.4.3 ou 5.4.4.
- 5.4.4 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1° do art. 44 da LC n° 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 5.4.5 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.4.3, 5.4.3.1 e 5.4.3.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da LC n° 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.4.6 O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.
- 5.4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.5 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.6 Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.
- 5.7 O Município de Rodeio/SC convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 5.8 Os serviços ora contratados serão iniciados a partir de ordem escrita emitida pelo Município de Rodeio, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Não será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fax ou e-mail, mas somente através de petição escrita, dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, entregue no endereço expresso no preâmbulo desta tomada de preços, sendo obrigatório protocolar, conforme o caso, os documentos:
- 6.2 O original da impugnação da tomada de preço, proposta por cidadão ou licitante, até o horário fixado para entrega dos envelopes de documentos e/ou propostas;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 6.3 O original do recurso administrativo proposto por licitante contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, até a data limite para impugnação do recurso pelas demais concorrentes, ou seja, 2 (dois) dias úteis após o prazo para formulação do recurso;
- 6.4 O original da impugnação ao recurso administrativo até 2 (dois) dias úteis contados da data limite para apresentação de impugnações.
- 6.5 A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fax ou e-mail.
- 6.6 Decairá do direito de impugnar o teor da presente tomada de preço a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 6.7 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.
- 6.8 Serão asseguradas aos interessados desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até o seu término, vistas aos autos do processo licitatório, em horário e local designados pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSORIAS:

- 7.1 A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorram durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob responsabilidade Contratada, até inteira da а sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a tempo, sendo entreque em caráter definitivo recebimento da obra.
- 7.2 A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.
- 7.3 Constituem, ainda, obrigações da Contratada:





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

- a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.
- b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.
- c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.
- d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- g) Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra.
- h) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1°, do Código de Trânsito Brasileiro.
- i) Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- j) Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE.
- k) Utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizandose por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros.
- Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- m) Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- n) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- o) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários.
- p) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

8 - DA VALIDADE

- 8.1 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 8.2 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta será implicitamente considerado o prazo acima.

9 - DO PREÇO

- 9.1 Deverá ser cotado em moeda nacional.
- 9.2 O preço ofertado será liquido já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.
- 9.3 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 9.4 Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
- 9.5 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93, as propostas que:
- 9.5.1 Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- 9.5.2 Não atenderem às exigências contidas nesta tomada de preço.
- 9.6 Depois de conhecido o Resultado da Licitação, a Prefeitura Municipal de Rodeio emitirá, à proponente vencedora, a autorização de fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do § 1° do art. 64 da Lei 8.666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 10.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
- 10.1.1 Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.1.2 Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste edital;
- 10.1.3 Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- 10.1.4 Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 10.1.5 Em apresentar as guias devidamente pagas; a relação de empregados do FGTS e das guias de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- 10.1.6 Em confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.
- 10.1.7 Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários á execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- 10.1.8 Em providenciar todo material necessário á prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 10.1.9 Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços;
- 10.1.10 Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários á prestação dos referidos serviços;
- 10.1.11 Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- 10.1.12 Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.
- 10.1.13 Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços, objeto deste contrato;
- 10.1.14 Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- 10.1.15 Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- 10.1.16 Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 10.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta tomada de preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o sequinte:

- 11.1 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 11.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto desta tomada de preço.

12 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 12.1 A adjudicação dos serviços objeto deste Edital ao vencedor da licitação dar-se-á após a aprovação do processo licitatório pelo Município de Rodeio.
- 12.2 A empresa vencedora do certame licitatório será convidada para assinatura de Contrato.
- 12.3 Caso a empresa convidada não compareça para a assinatura do contrato, a empresa classificada na ordem imediatamente seguinte será convidada e, assim sucessivamente, prevalecendo o valor cotado e declarado vencedor.

13 - RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, na forma dos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666 de 21/06/93.
- 13.2 A Contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, independente de outras sanções previstas neste Edital, quando der causa a rescisão contratual.

14 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - O recebimento dos serviços será promovido pela Contratante, que verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

15 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 As etapas mensais da obra objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela responsável pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 5° (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa da obra para o fim estabelecido nos subitens 15.2 e 15.3 deste Edital.
- 15.2 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 5° (quinto) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.3 O Município de Rodeio efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto desta licitação, à empresa contratada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto nos subitens 15.1, 15.2, 15.4, 15.5 e 15.7 deste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 15.4 Na apresentação de cada medição a empresa deverá apresentar o Diário de Obra assinado e preenchido referente a competência de dias trabalhados de cada medição.
- 15.5 Para o pagamento da última medição a empresa será obrigada a apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) referente a matricula da obra, caso não apresente será retido o valor de no mínimo 30% da medição até que apresente o devido documento.
- 15.6 Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.
- 15.7 O Município somente efetuará o pagamento após a aprovação e liberação dos recursos pela Agência Financiadora.
- 15.8 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).
- 15.9 Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta apresentada pela Licitante.

16 - DO JULGAMENTO

- 16.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo Menor Preço Global.
- 16.2 Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1° da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço global.
- 16.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusive critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o artigo 43, § 3°, da Lei 8.666/93.
- 16.4 Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.
- 16.5 Serão desclassificadas:
- 16.5.1 As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

- No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2°, do art. 3° da Lei n° 8 666/93.

17 - DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá junto a Prefeitura Municipal de Rodeio, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- 17.1.1 Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- 17.1.2 Do Julgamento das Propostas.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, garantido o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA estará sujeita às consequências previstas no Capítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
- 18.2 Além das sanções previstas no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93 a CONTRATADA estará sujeita, ainda, às sequintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:
- Multa por dia de atraso, referente ao início dos 0,1% vírgula um por cento) (zero sobre o valor contratual, até o 15° dia de atraso, contado a partir da data prevista na ordem de início, a partir da qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela Administração, a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas.
- 18.2.2 Multa por dia de atraso, referente ao término dos servicos: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor 0 o 15° dia de atraso, contratual, até a partir qual da caracterizará, justificativa no caso de não aceita pela parcial Administração, а inexecução do contrato, com as consequências daí advindas.
- Multa pela recusa emsubstituir qualquer defeituoso empregado na execução da obra, que vier rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido formalmente pela fiscalização, contado da data da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 18.2.4 Multa pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://ic.atende.net/p64948b520986e POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14:56 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14:56 -03:00 -03



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

dia que exceder o prazo concedido e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

- 18.2.5 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual ou de especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por evento.
- 18.2.6 Multa pela inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
- 18.2.7 Multa pela inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 18.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 18.4 O valor da multa será atualizado monetariamente.
- 18.5 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.
- 18.6 As licitantes e a CONTRATADA estarão ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 18.7 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.
- As multas previstas nesta cláusula não têm compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18.9 Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento incidir multa de 10% sobre o valor total da contratação.

19 - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 - A Contratante poderá, até a formalização do Contrato, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido de qualquer ressarcimento ou pedido de indenização.

20 - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

20.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Ascurra/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

21 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
232	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
2016	Manutenção de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário
344905199000000000	Outras obras e instalações
250070000000	Recursos não vinculados de Impostos

22 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 22.1 A empresa vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.
- 22.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Edital de tomada de preço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23 - REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 23.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
- 23.1.1 REAJUSTE DE PREÇOS:
- 23.1.1.1 Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3°, § 1° da Lei Federal n° 10.192/01.
- 23.1.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
- 23.1.2.1 O reequilíbrio econômico financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio
Fls:
Visto

encargos do contratado e a retribuição da Administração para a remuneração do fornecimento do produto/equipamento, equilíbrio objetivando а manutenção do econômico financeiro hipótese de sobreviverem do contrato, na previsíveis, imprevisíveis, ou porém de consequências incalculáveis. retardadores impeditivos ou da execução ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária extracontratual.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.
- 24.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.3 Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.
- 24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio.
- 24.5 Caso as datas previstas para a realização da sessão da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 24.6 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rodeio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.8 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas emfavor do princípio da legalidade da competitividade, nesta ordem, desde que não comprometam finalidade e a segurança da licitação.

E-Mail: pmcomp@terra.com.br

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14:56 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14:56 -03:00 -03



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- No caso de o edital conter alterações no seu conteúdo, mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa Licitante.
- 24.10 A Prefeitura Municipal de Rodeio reserva-se o direito de presente transferir ou revogar а licitação, no parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.11 Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Barão do Rio Branco, 1069, de Segunda a Sexta-Feira, das 7h30min 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo telefone 0161.

25 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- Aplicam-se ao presente edital, nas partes omissas, sequinte legislação:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Orgânica do Município de Rodeio;
- Lei Federal n° 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Federal n° 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- f) Lei Federal n° 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- g) Decreto-Lei n° 3.689/41. Código de Processo Penal;
- h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- i) Lei Complementar Federal n° 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- k) Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo;
- 1) Lei Federal nº 12.378/10. Regula o exercício de Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil; e,
- n° 6.496/77. Federal Institui а "Anotação Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.

Rodeio, 22 de junho de 2023.

Valcir Ferrari Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RODEIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIO E A EMPRESA PARA OS ESPECIFICA.

O município de Rodeio pessoa jurídica de direito público,
instituída nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações
posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.102.814/0001-64,
estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, Cidade de Rodeio - SC,
neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Valcir
Ferrari, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n $^\circ$
, com sede na Rua n°
Bairro, na cidade de,
, neste ato representada por seu sócio Sr.
••••••
portador da carteira de identidade n° e do CPF/MF
n° residente e domiciliado à Rua, n°
, Bairro, na cidade de,
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo
em vista o resultado da licitação na modalidade de tomada de preço
nº 7/2023, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no
Processo Administrativo n° 42/2023, resolvem celebrar o presente
Contrato de execução de obra sujeitando-se às normas da Lei n $^\circ$
8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para execução de obras de construção de gavetários no cemitério municipal de Rodeio com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os trabalhos serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.
- dos 2.2. A atuação profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe serão conferidas neste contrato.



回緩慢



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 2.3. Somente poderão ser utilizados produtos e/ou subprodutos de madeiras de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.
- 2.4. Somente poderão ser utilizados produtos de empreendimentos minerários de procedência legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.2. As despesas correspondentes onerarão a dotação:

Dotação Utilizada				
Código DotaçãoDescrição				
2023				
232	Referência			
7	Diretoria de Obras			
1	Departamento de Estradas de Rodagem			
2016	Manutenção de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário			
344905199000000000	Outras obras e instalações			
25007000000	Recursos não vinculados de Impostos			

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 4.1. Os preços unitários contratuais para execução dos serviços objeto do presente contrato são os constantes da proposta de preços apresentada pela contratada, conforme planilha detalhada entregue como condição para assinatura do presente Termo de Contrato, sobre os quais incidirá o BDI indicado na mesma.
- 4.1.1. Os preços contratuais remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da empreiteira com as ligações provisórias de água, luz e esgoto, despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de testes, ensaios, laudos e controle tecnológico.
- 4.1.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 4.3. Não será concedido reajuste de preços.
- 4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio
Fls:
Visto

- 5.1. A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao protocolo da Secretaria Municipal, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação (cópia do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho, relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA/CAU e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo município de Rodeio.
- 5.1.1. A medição apresentada pela contratada, juntamente com a memória de cálculo e demais documentos mencionados no subitem 5.1, servirão apenas de parâmetro para a elaboração da medição da contratante.
- 5.2. O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela fiscalização da contratante, será apurado com base na quantidade de serviços efetivamente executados no mês e na proposta de preços da contratada, aplicando-se sob o montante o percentual do BDI ofertado.
- 5.2.1. A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização da PMR, a qual deverá conter as assinaturas da sua chefia imediata, da contratada e do titular da unidade orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.
- 5.2.2. A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, autuado e devidamente instruído.
- 5.2.3. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.
- 5.2.4. Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.
- 5.2.4.1. A realização dos descontos indicados no item 5.2.4, não prejudica a aplicação de sanções à contratada, por conta da não execução dos serviços.
- 5.3. A contratada deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da contratante.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

- 5.4. O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.
- 5.5. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.6. A PMR, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.
- 5.7. A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.
- 5.8. A contratada deverá apresentar a cada pedido de pagamento de medição, os documentos citados no subitem 5.1 deste termo de contrato, também os a seguir discriminados e outros que venham a ser exigidos em Lei, exceto aqueles(s) que em razão do objeto contratual a legislação em vigor o(s) desobrigue de sua apresentação:
- 5.8.1. Declaração firmada pela empresa dos funcionários que trabalharam na obra.
- 5.8.2. Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
- 5.8.3. Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- 5.8.4. Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- 5.8.5. Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.
- 5.8.6. Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- 5.8.7. Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- 5.8.8. Cópia das Certidões Negativas da Empresa: fgts, inss, tributos federais, estaduais, municipais e dívida ativa da união ou substituir pelo CRC fornecido pela Prefeitura, desde que esteja atualizado.
- 5.9. A não apresentação dessas comprovações assegura à contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
113.	
Visto	
VISLO	

- 5.10. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco do Brasil ou outra, conforme acordo entre contratante e contratado.
- 5.11. No processo de pagamento da medição final, a contratada deverá anexar cópia do termo de recebimento provisório, cuja via original deverá ser juntada no processo administrativo que deu origem à contratação.
- 5.12. A Fiscalização será exercida por responsável técnico da contratante (engenheiro ou arquiteto), devidamente registrado no CREA/CAU/SC, designado na ordem de início dos serviços.
- 5.13. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.
- 5.14. Não será concedida atualização ou compensação financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa dias) dias consecutivos, a contar da data fixada na ordem de início, podendo ser prorrogado somente por força do § 1° do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 6.2. Quando em atraso, a contratada será intimada a ativar os trabalhos, de forma a adequá-los ao cronograma do edital, implicando a falta de atendimento à intimação em imposição de penalidades previstas na cláusula décima deste contrato.
- 6.3. O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado do termo de recebimento definitivo a ser emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do termo de recebimento provisório.
- 7.3. O termo de recebimento provisório deverá ser lavrado, pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias, da comunicação escrita do contratado.
- 7.4. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Fls:	Rodeio
Visto	

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 7.4.1. O responsável técnico da contratada poderá ser convocado, a qualquer momento, para resolução dos problemas oriundos da execução do contrato.
- 7.5. A contratada, após o recebimento definitivo do objeto contratual, autoriza quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto original, não sendo considerada infringência aos direitos morais e patrimoniais do autor, previstos na Lei Federal n° 9.610/98.
- 7.6. A responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, correção, segurança e correção dos serviços elaborados, bem como, por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. COMPETE À CONTRATADA:

- 8.1.1. Prestar os serviços objeto deste contrato e assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no projeto básico, bem como nas normas do edital, em especial do memorial descritivo, devendo, ainda, atender às normas da associação brasileira de normas técnicas e a legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da realização de referidos trabalhos.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços apontados pela fiscalização do contrato e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 8.1.4. A contratada obriga-se a corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração, para que as obras e/ou serviços efetuados sejam entregues em perfeitas condições, à critério da fiscalização.
- 8.1.5. A contratada obriga-se a manter na obra caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

serviços. a fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no recomendações cronograma, consignando eventuais de contratada. hipótese inobservância das recomendações na inseridas na referida caderneta, a contratada estará sujeita as penalidades previstas na cláusula décima - das penalidades.

- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso adequado dos equipamentos de proteção individual.
- 8.1.7. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 8.1.7.1. A inadimplência da contratada, com referência encargos estabelecidos na condição anterior, transfere não responsabilidade por seu pagamento à administração, nem poderá onerar o objeto desta tomada de preço, razão pela renuncia expressamente qualquer vínculo contratada de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- Assumir também, responsabilidade 8.1.8. а por as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem empregados no decorrer fornecimento seus do desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 8.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 8.1.10. Utilizar materiais que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista da eficiência na conservação e redução do consumo da água potável, bem como o emprego de tecnologia compatível com a conservação e o uso racional deste recurso natural.
- 8.1.11. A contratada obriga-se a colocar, no local das obras, placa(s) indicativa(s), conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização.
- 8.1.12. O(s) profissional(is) indicado(s) pela contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.
- 8.1.13. Na execução dos serviços, deverão ser utilizados produtos e/ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa, de procedência legal.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14:56 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e. POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14:56



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio
Fls:
Visto

- 8.1.13.1. Consideram-se produtos ou subprodutos legais de madeira de origem exótica ou nativa, aqueles decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, com autorização de transporte expedida pelo instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis IBAMA.
- 8.1.14. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 8.2. À contratada compete ainda:
- 8.2.1. Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, bem como dentre os que permaneçam no local de trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 8.2.2. Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação contendo nome, número do RG e CPF dos empregados que executarão os serviços.
- 8.2.3. Remover dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela contratante.
- 8.2.4. Providenciar, após a assinatura do contrato, a anotação de responsabilidade técnica ART no CREA/SC ou CAU/SC, entregando uma via à fiscalização do mesmo.
- 8.2.5. Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.
- 8.2.6. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.
- 8.2.7. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.
- 8.2.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato ou anexos e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.
- 8.2.9. Mandar proceder, por sua conta, aos ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela contratante, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados ou serviços executados.
- 8.2.10. Mandar executar, a critério da fiscalização, por sua conta, no prazo estabelecido o controle tecnológico dos serviços e obras contratados, por firma especializada, aprovada pela Contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14;56 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e. POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14;56



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

- 8.2.11. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços deste contrato, obrigando-se ainda:
- 8.2.11.1 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos serviços e/ou projeto, sem o conhecimento prévio, e por escrito, do contratante.
- 8.2.12. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.2.13. Fornecer no prazo estabelecido pela contratante, os documentos necessários quando da lavratura de termos aditivos e do recebimento definitivo, sob pena de incidir na multa estabelecida neste contrato.
- 8.3. Compete à contratante:
- 8.3.1. Indicar, por escrito, o (s) servidor (res) responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- 8.3.2. Promover o livre acesso dos empregados da contratada ao local da obra.
- 8.3.3. Fornecer à contratada todos os elementos indispensáveis ao início e bom andamento dos trabalhos.
- 8.3.4. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada.
- 8.3.5. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada.
- 8.3.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas passadas ou em desacordo com as especificações técnicas do edital.
- 8.3.7. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 8.3.8. Promover, com a presença da contratada, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.
- 8.3.9. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 8.3.10. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14;56 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e. POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14;56



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 8.3.11. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 8.3.12. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.
- 8.3.13. Registrar na "caderneta":
 - A veracidade dos registros feitos pela contratada;
 - Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;
 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne convenientes.
- 8.3.14. Viabilizar por meio da fiscalização, manutenção de registro fotográfico do andamento da obra e/ou serviços (do antes, durante e depois), para junção nos processos de medições mensais e no processo administrativo, quando da emissão do termo de recebimento definitivo e/ou, ainda, acompanhamento dos serviços pelo ministério público ou outros órgãos que se façam representar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, garantido o contraditório e a ampla defesa, a contratada estará sujeita às consequências previstas no capítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
- 9.2. Além das sanções previstas no capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93 a contratada estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:
- 9.2.1. Multa por dia de atraso, referente ao início dos serviços: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, até o 15° dia de atraso, contado a partir da data prevista na ordem de início, a partir da qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela administração, a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas.
- 9.2.2. Multa por dia de atraso, referente ao término dos serviços: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, até o 15° dia de atraso, a partir da qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pela administração, a inexecução parcial do contrato, com as consequências daí advindas.
- Multa pela substituir qualquer recusa emmaterial da obra, defeituoso empregado na execução que rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido formalmente pela fiscalização, contado da data da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por dia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14:56 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e. POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14:56



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

- 9.2.4. Multa pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por dia que exceder o prazo concedido e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.2.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual ou de especificações técnicas constantes do memorial descritivo: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual por evento.
- 9.2.6. Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
- 9.2.7. Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 9.4. O valor da multa será atualizado monetariamente.
- 9.5. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada.
- 9.6. As licitantes e a contratada estarão ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitandose a devedora ao processo judicial de execução.
- 9.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.9. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da contratada serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da notificação administrativa, sob pena de sem prejuízo do ressarcimento incidir multa de 10% sobre o valor total da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14:56 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://ic.atende.net/p64948b520986e. POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14:56



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

- 10.1. Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar em parte as obrigações assumidas.
- 10.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal 8.666/93.
- 10.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a contratada reconhece, neste ato, os direitos da contratante, previstos no artigo 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1. A contratada se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. A execução dos serviços extra contratuais somente deverá ser iniciada pela contratada quando da expedição da respectiva autorização.
- 11.2.1. A autorização será obtida pela fiscalização do contrato, mediante despacho autorizatório da autoridade competente, após a prévia reserva orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORCA MAIOR E DO CASO FORTUITO

- 12.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato poderá ensejar, a critério da contratante, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 12.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da ordem de reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor Jonas Ludovico Zermiani, o qual, na qualidade de fiscal do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal.
- 13.2 O fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 13.3 Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14:56 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e. POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14:56



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 14.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da contratada, a ata da sessão pública da tomada de preço, na qual constam os preços finais alcançados e o edital da licitação que a precedeu, bem como seus anexos.
- 14.3. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.
- 14.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 14.5. A contratada deverá comunicar à contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra do Estado de Santa Catarina para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- E, por estarem de acordo, mandou o Senhor prefeito que fosse lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas interessadas na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Rodeio,	de de 2023.
	Município de Rodeio
	Valcir Ferrari
	Contratada
Testemunhas:	
-	Celso Giovanella
_	Erico Carini
Advogado:	
	Denilson Duarte Lana OAB 24471



Prefeitura de Rodeio Fls:	
1 13.	
Visto	

国際質 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14:56 -03:00 -03 関係で作 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e. 国際政権 POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14:56





Prefei Fls: _	tura de Rodeio
	Visto

CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO

国際質 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14:56 -03:00 -03 **表述** PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e. **国 文** POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14:56



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

国際質 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14:56 -03:00 -03 関係で作 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e. 国際政権 POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14:56





Declaro,

sob

as

penas

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2023 TOMADA DE PREÇOS - 7/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

da

lei,

esta

que

, inscrita no CNPJ sob n°
com sede à, possui total
conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das
condições e características do local onde serão executados os serviços.
Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
Local e Data.
(Assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2023 TOMADA DE PREÇOS - 7/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório n° 42/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Rodeio, na modalidade Tomada de Preços n° 7/2023, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

de 2023.

-	Assinatura	do	Representante	legal	com	carimbo	do	CNPJ

de

em

第回 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14:56 -03:00 -03 第4 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e. 第5 POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 22/06/2023 14:56



Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2023 TOMADA DE PREÇOS - 7/2023

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

, (nome da empresa), com sede
na(endereço da empresa), CNP
, por seu representante legal infra
assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no
art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local, data.
Nome e assinatura do responsável
(Representante legal) e carimbo da empresa

回 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14:56 -03:00 -03 第 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e. POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-31) EM 22/06/2023 14:56



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2023 TOMADA DE PREÇOS - 7/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa		, com
sede na		
C.N.P.J. n°	representada pe	lo(a) Sr.(a)
	, CREDENC	CIA o(a)
Sr.(a) (CARGO)		
, Portador(a) do RG	N° e inscri	to no CPF N°
	erante a Prefeitura	
Rodeio/SC, na licitação na modal	dade tomada de preço	o n° 7/2023,
Processo Administrativo n° 42/202	, podendo praticar t	odos os atos
inerentes ao certame, visitar	obras e inclusive	interpor e
desistir de recursos em todas as	ases licitatórias.	-
NOME: R.G.:		
CARGO:		
CANGO:		
Nome e qualificação do dirigente o	a empresa E CARIMBO	
OBS: PARA PARTICIPAR DA SESSÃO,	DEVERÁ SER PREENCHII	OO NOS CASOS
DE:		
01 PROCURADORES		
02 REPRESENTANTES		

Pretei Fls:	itura de Rodeio	
	Visto	

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2023 TOMADA DE PRECOS - 7/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC

Critério: Menor Preço.

ABERTURA:	DATA:	/	./2023 -	HORA:	:
-----------	-------	---	----------	-------	---

A	EMPRESA	estabelecida	na :	Rua/Avenida
	, N°, CNPJ	sob n°	. .	., telefone
(), Bairro			., Cidade
	, Estado de			., e-mail
	propõe pa	ara a contrat	ante e	xecutar os
serv	iços objeto desta licitação pel	los seguintes p	reços:	

DECLARO: Que li todo o edital e aceito suas condições.

DECLARO: que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas relacionadas com entrega na sede do município de Vera e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Validade da presente proposta é de 60 dias.

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: conforme cronograma físico financeiro (....) dias consecutivos.

Local e data

Assinatura do representante Carimbo C.N.P.J.

Prefeitura de Rodeio	
Fls:	
Visto	

$/ \frac{\triangle}{\Box} \setminus$		/

日務等 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 14;56 -03:00 -03 **第2章4** PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64948b520986e. **首 25** POR VALCIR FERRARI - (710:929.359-91) EM 22/06/2023 14;56





Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Município de Rod				seu Prefeito , declara
receber em caráter abaixo discriminad	provisório a: los, no valc	s obras e s or total d	erviços de le R\$	engenharia,
conforme contrato empresa	n°/2023 , vence	e seus ane dora do	xos, que certame	objetivou a licitatório
realizado em/. Obras e Serviços de	/2023, na	n modalidade	Tomada de	Preços para
"O RECEBIMENTO responsabilidade ci serviço, nem a és contrato, dentro "contrato". (Lei 8 todos os elementos contratuais, observing Rodeio - SC,de	ivil pela sol tico profissi dos limites .666/93 - Art que comprovem ando o dispost	lidez e segional pela estabelecido. 73 - para adequação no art. 69	urança da perfeita os pela lágrafo 2°) o do objeto da lei 8.	obra ou do execução do ei ou pelo (relacionar o aos termos
		de		
Pela Prefeitura:				
	(Carimbo e	assinatura)		
Pela contratada:				
	(Carimbo e	assinatura)		



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Rodeio, neste ato representado pelo seu Prefeito
as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valo total de R\$, conforme Contrato n°/2023 demais especificações contidas no edital e seus anexos, que objetivou a empresa, vencedora do certame licitatório realizado em//2023, na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução de contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pele "contrato". (Lei 8.666/93 - Art. 73 - parágrafo 2°) (relacional todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termo contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).
Rodeio - SC,de de
Pela Prefeitura:
(Carimbo e assinatura) Pela contratada:
(Carimbo e assinatura)